



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
PIRIPIRI
JECC DE PIRIPIRI SEDE**

RUA João de Freitas, 11, Centro - PIRIPIRI

Processo nº 0010937-27.2019.818.0002

Audiência de conciliação

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10h, sessão antecipada a requerimento das partes, na sala das audiências do Juizado Especial Cível e Criminal (SEDE), desta Cidade e Comarca de Piripiri/PI, com a presença do Bel. Aldair de Brito Araújo, Conciliador deste Juizado, **foi declarada aberta a sessão de conciliação nos autos do processo que NARCELIO REZENDE SILVA, move, perante este mesmo Juizado, contra SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** Feito o pregão, verificou-se o comparecimento da parte autora, acompanhada de advogada, SARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS, OABPI 13795. Compareceu a demandada, por sua preposta, a **Sra. ALANA SOARES GOMES**, que se fez acompanhar de advogado, o **Dr. FÁBIO SOARES GOMES, OAB/PI nº 15.459**. Em seguida, iniciando a audiência, com as cautelas legais, o Conciliador, mostrando os riscos e as consequências do litígio, disse que lhe cumpria tentar a conciliação entre as partes, tendo instado com os litigantes a que chegassem a um acordo a respeito da causa, que não foi conseguido. Debalde a tentativa de conciliação entre as partes, o Conciliador deliberou o seguinte: **Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17.10.2019, às 11h, na sala das audiências deste Juizado, ocasião em que os litigantes poderão trazer as testemunhas arroladas, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, na forma da LJE 34, § 1º, bem como recomendou que as partes comparecessem pessoalmente assistidas por advogado. Proferida esta deliberação em audiência, saem intimados os interessados presentes.** Nada mais. Encerrou-se a audiência bem como o presente termo que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente apenas pelo presidente deste ato, nos termos da Res. /CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013 c/c Lei nº 11.419, de 19 dezembro de 2006.

Conciliador **ALDAIR DE BRITO ARAUJO**

Documento assinado eletronicamente